

LEI Nº 1.836/2012.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, propõe a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES a aprovação da seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria de Desenvolvimento Social - Fundo Municipal de Assistência Social, o Crédito Especial no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

Valores Em R\$ 1,00

09.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
0824400971.101 - Aquisição de Veículo		115.000
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	(Ordinário)	<u>115.000</u>
TOTAL		115.000 =====

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da anulação em igual importância das dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

09.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
0824301002.130 - Encargos com Ações Sócio-Educativa e de Convivência Para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho		30.000
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	(Ordinário)	<u>30.000</u>
TOTAL		30.000
0824400972.135 - Encargos com Atualização/Manutenção do Cadastro Único e Gestão do Programa Bolsa Família		5.000
3.1.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado	(Ordinário)	<u>5.000</u>
TOTAL		5.000
0824400972.136 - Encargos com a Programas de Inclusão Produtiva/Formação Profissional e Projetos de Enfrentamento da Pobreza		25.000
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	(Ordinário)	20.000
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	(Ordinário)	<u>5.000</u>
TOTAL		25.000
0824400972.137 - Encargos com a Concessão de Benefícios Eventuais		15.000
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	(Ordinário)	<u>15.000</u>
TOTAL		15.000
0824400972.139 - Encargos com Serviços de Proteção Social Especial/Criança/ Adolescente/População de Rua, Pessoa Idosa e/ou Deficiente		25.000
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	(Ordinário)	5.000
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	(Ordinário)	10.000
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	(Ordinário)	<u>10.000</u>
TOTAL		25.000



0824400972.140 - Encargos com Programas, Serviços, Segurança Alimentar
E Nutricional

15.000

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

(Ordinário) 5.000

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

(Ordinário) 5.000

3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

(Ordinário) 5.000

TOTAL

15.000

TOTAL GERAL

=====

115.000

=====

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 5º (A) da Lei Nº 1.816, de 30 de dezembro de 2011, o valor fixado no elemento de despesa referido no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 11 de Junho de 2012.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
PREFEITO